

Lei 591/92

Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos.

O Prefeito Municipal de Dores do Guaro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos, obedecendo os seguintes critérios:

- A partir de 1º de maio de 1992 - 139,58%

- A partir de 1º de setembro de 1992 - 127,03%

Art. 2º: - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, podendo suplementá-las, se necessário for.

Art. 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1992.

Art. 4º: - Revogam-se as disposições em contrário da Prefeitura Municipal de Dores do Guaro, 29 de outubro de 1992.

Arq. Genésio Roguinho
Prefeito Municipal

Lei 592/92

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Dores do Guaro.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas.

Art. 2º: - Fica autorizado ainda a usar com